



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



RELATÓRIO

PROCESSO Nº 228 DE 2025

Conforme determina os artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente as **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tem nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 165 de 2025, de autoria do Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Everton Bombarda.

I. Exposição da Matéria

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o Projeto de Lei nº 165 de 2025, que INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E PARCERIA PARA A EMPREGABILIDADE DE MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente propositura fundamenta-se na necessidade de garantir maior inclusão e justiça social às chamadas “mães atípicas”, que, em razão das demandas intensificadas de cuidado com seus filhos, enfrentam obstáculos significativos para inserção e permanência no mercado de trabalho formal.

É notório que mães de crianças com deficiência ou condições que exigem acompanhamento constante frequentemente precisam reduzir jornada, abdicar de oportunidades profissionais ou até mesmo deixar o emprego, comprometendo a renda familiar e aumentando sua vulnerabilidade socioeconômica.

Nesse contexto, o Programa Municipal propõe:

- Incentivar empresas locais a criarem vagas com jornadas flexíveis ou regime de teletrabalho;
- Promover cursos de capacitação e requalificação profissional;
- Firmar parcerias com entidades públicas e privadas;
- Estimular a criação de banco de currículos específico;
- Desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão produtiva dessas mulheres.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção à família, bem como nas diretrizes de inclusão previstas na legislação federal voltada às pessoas com deficiência.

Sob o aspecto social, o projeto promove:

- Redução da desigualdade;
- Fortalecimento da autonomia econômica feminina;
- Estímulo à responsabilidade social empresarial;
- Impacto positivo na economia local.

Sob o aspecto administrativo, a proposta poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, definindo critérios objetivos para adesão ao programa, certificação de empresas parceiras e acompanhamento dos resultados.

II. Do mérito e conclusões do Relator

O presente Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Valorização e Parceria para a Empregabilidade de Mães Atípicas no Município de Mogi Mirim revela-se de elevado alcance social e plenamente alinhado aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à família e da promoção da igualdade material.

No mérito, a proposta enfrenta uma realidade social sensível: mães que exercem cuidados permanentes a filhos com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras condições que demandam acompanhamento contínuo frequentemente encontram obstáculos significativos para ingresso e permanência no mercado de trabalho. Tal situação gera impacto direto na renda familiar, na autonomia econômica feminina e na qualidade de vida do núcleo familiar.

A iniciativa demonstra sensibilidade social e responsabilidade pública ao propor mecanismos concretos de inclusão produtiva, como incentivo à flexibilização de jornada, estímulo à qualificação profissional, formação de parcerias com a iniciativa privada e promoção de políticas de conscientização. Trata-se de medida que não apenas promove justiça social, mas também fomenta o desenvolvimento econômico local, ao ampliar a participação de mão de obra qualificada no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Importante destacar que o projeto não cria obrigação desproporcional à iniciativa privada, mas estimula parcerias e adesão voluntária, fortalecendo o princípio da cooperação entre Poder Público e sociedade civil.

Assim, sob o aspecto do mérito, a matéria mostra-se oportuna, necessária e de relevante interesse público.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

IV. Decisão do Relator

Dessa forma, esta Relatoria, após análise, chega à conclusão de que a presente proposição não revela quaisquer vícios que possam prejudicar a sua tramitação. Baseado na análise feita por esta comissão, é com satisfação que este parecer é apresentado como **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei de autoria do Executivo. Portanto, encaminhamos este projeto para que o Plenário aprecie a presente proposição.

Diante do exposto, considerando o relevante alcance social da proposta, e o evidente interesse público envolvido, **o voto do Relator é favorável à aprovação do Projeto de Lei**, que institui o Programa Municipal de Valorização e Parceria para a Empregabilidade de Mães Atípicas no Município de Mogi Mirim.

Assinado Digitalmente

Vereador Everton Bombarda

Membro da Comissão/Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 3ZE7-204K-UPFM-0R57



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 165 DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em comprimento aos artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente, os membros das comissões de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento foram favoráveis ao presente parecer no Projeto de Lei em análise.

Diante do relevante interesse público da matéria, do evidente caráter social da proposta e da promoção da inclusão e dignidade das mães atípicas no Município de Mogi Mirim, o parecer é **favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei**, por estar em consonância com os princípios constitucionais e com as políticas públicas de inclusão social.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2026

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello
Presidente

Vereador Everton Bombarda
Vice-presidente/ Relator

Vereador Wilians Mendes de Oliveira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Presidente

VEREADOR MÁRCIO DENER CORAN
Vice-Presidente

VEREADORA MARCOS PAULO CEGATTI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3ZE7204KUPFM0R57>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3ZE7-204K-UPFM-0R57

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 3ZE7-204K-UPFM-0R57